



SUPLEMENTO



ANO CXXX DA IOE
130ª DA REPÚBLICA
Nº 34.454

Belém, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021

381 Páginas

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.160, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 31.079.338.835,00 (trinta e um bilhões, setenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e art. 204, § 10, incisos I, II e III da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, do Ministério Público, Defensoria Pública e Órgãos Constitucionais Independentes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas públicas não dependentes do Tesouro Estadual, em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º A receita total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social estimada em R\$ 31.079.338.835,00 (trinta e um bilhões, setenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), é assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 27.127.900.541,00 (vinte e sete bilhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos mil, quinhentos e quarenta e um reais);

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 3.951.438.294,00 (três bilhões, novecentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos Anexos desta Lei, observado o seguinte desdobramento por categoria econômica e origem.

RESUMO GERAL DA RECEITA - ANO 2021

R\$

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	25.057.248.374,00	3.527.850.636,00	28.585.099.010,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.150.479.297,00	522.507.215,00	15.672.986.512,00
Contribuições	20.019.168,00	1.382.361.665,00	1.402.380.833,00
Receita Patrimonial	206.493.035,00	464.710.309,00	671.203.344,00
Receita Agropecuária	1.121.795,00	-	1.121.795,00
Receita Industrial	-	17.213.588,00	17.213.588,00
Receita de Serviços	60.033.978,00	1.092.857.644,00	1.152.891.622,00
Transferências Correntes	9.169.586.668,00	3.964.803,00	9.173.551.471,00
Outras Receitas Correntes	449.514.433,00	44.235.412,00	493.749.845,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.011.036.348,00	21.018.548,00	1.032.054.896,00
Operações de Crédito	928.404.076,00	-	928.404.076,00
Alienação de Bens	525.000,00	18.473.012,00	18.998.012,00
Amortizações de Empréstimos	10.950.921,00	-	10.950.921,00
Transferências de Capital	71.156.351,00	2.545.536,00	73.701.887,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.343.414,00	1.451.841.515,00	1.462.184.929,00
Contribuições	10.343.414,00	1.339.434.773,00	1.349.778.187,00
Receita Industrial	-	1.908.192,00	1.908.192,00
Receita de Serviços	-	110.498.550,00	110.498.550,00
RECEITA TOTAL	26.078.628.136,00	5.000.710.699,00	31.079.338.835,00

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 31.079.338.835,00 (trinta e um bilhões, setenta e nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e está alocada:

I - no Orçamento Fiscal - R\$ 21.580.814.555,00 (vinte e um bilhões, quinhentos e oitenta milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social - R\$ 9.498.524.280,00 (nove bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 5.547.085.986,00 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 5º A despesa fixada, observada a consolidação e detalhamento da programação constante dos Anexos desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculadas, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos no Plano Plurianual vigente, apresenta o seguinte desdobramento: